

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zoncaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.532, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 002/91:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS SERVIDORES, INATIVOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME TABELA ANEXA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.-

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERA POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO. -

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO, COM SEUS EFEITOS PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.991.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MES
DE FEVEREIRO DE 1.991.-

PUBLIQUE-SE.-

OSVALDIR DARCIE

PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA

P/P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

A N E X 0 - LEI Nº 1.532/91

TABELA PARA CÁLCULO DE VENCIMENTOS

REFERENCIA		VALOR (CR\$
01	CR\$	13,000,00
02	CR\$	20,800,00
03	CR\$	21,000,00
04	CR\$	21,200,00
05	CR\$	21,400,00
06	CR\$	21,600,00
07	CR\$	21,900,00
08	CR\$	22,100,00
09	CR\$	22,400,00
10	CR\$	23,000,00
11	CR\$	23,100,00
12	CR\$	23.400.00
13	CR\$	23,700,00
14	CR\$	24,100,00
15	CR\$	29,000,00
16	CR\$	37.500.00
17	CR\$	39,300,00

P/G.

A A